

Doutor António Augusto Gutierrez Sá da Costa, contratação na categoria de Professor Associado Convidado, escalão 1, índice 220, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de tempo parcial, a 20 %, a partir de 8 de fevereiro de 2012, por um ano;

Doutor Fernando Vítor Marques da Silva, contratação na categoria de Professor Auxiliar Convidado, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de tempo parcial, a 20 %, a partir de 8 de fevereiro de 2012, por um ano.

15 de maio de 2013. — O Diretor, *José Manuel Pinto Paixão*.  
207394818

#### Despacho n.º 15194/2013

Por despachos do reitor da Universidade de Lisboa, datados de 21 de novembro de 2012, foram autorizadas as seguintes alterações de regime contratual, mediante a celebração de contratos de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, para o mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa:

Doutor António Emanuel Magalhães Duarte Pereira dos Santos, alteração do regime contratual de tempo parcial, a 50 %, para o regime de dedicação exclusiva, na categoria de professor auxiliar convidado, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, de 1 de novembro de 2012 até 12 de setembro de 2013.

Doutor Tiago João Vieira Guerreiro, alteração do regime contratual de tempo parcial, a 50 %, para o regime de dedicação exclusiva, na categoria de professor auxiliar convidado, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, de 1 de novembro de 2012 até 12 de setembro de 2013.

15 de maio de 2013. — O Diretor da Faculdade de Ciências, *José Manuel Pinto Paixão*.

207394786

#### Despacho n.º 15195/2013

Por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, datado de 18 de abril de 2012, foi autorizada a seguinte contratação, para o mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa:

Doutor Fernando Jorge Inocêncio Ferreira, celebração do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, na categoria de Professor Catedrático, precedido de concurso documental, escalão 1, índice 285, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de dedicação exclusiva, a partir de 26-03-2012.

15 de maio de 2013. — O Diretor da Faculdade de Ciências, *José Manuel Pinto Paixão*.

207394778

#### Despacho n.º 15196/2013

Por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, datado de 03 de fevereiro de 2012, foi autorizada a seguinte contratação, para o mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa:

Doutor Luís Eduardo Neves Gouveia, celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, na categoria de Professor Catedrático, precedido de concurso documental, escalão 1, índice 285, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de dedicação exclusiva, a partir de 17-01-2012.

15 de maio de 2013. — O Diretor da Faculdade de Ciências, *José Manuel Pinto Paixão*.

207394859

#### Despacho n.º 15197/2013

Por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, datado de 09 de julho de 2012, foi autorizada a seguinte contratação, para o mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa:

Doutor António Joaquim Rosa Amorim Barbosa, celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, na categoria de Professor Catedrático, precedido de concurso documental, escalão 1, índice 285, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de dedicação exclusiva, a partir de 21-06-2012.

15 de maio de 2013. — O Diretor da Faculdade de Ciências, *José Manuel Pinto Paixão*.

207394712

#### Despacho n.º 15198/2013

Por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, datado de 13 de setembro de 2012, foi autorizada a contratação, mediante a celebração

de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental por cinco anos, para o mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, do seguinte docente:

Doutor Hugo Filipe Mendes Torres Vieira, na categoria de Professor Auxiliar, precedido de concurso documental, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de dedicação exclusiva, a partir de 17-09-2012.

03-06-2013. — O Diretor da Faculdade de Ciências, *José Manuel Pinto Paixão*.

207394745

#### Despacho n.º 15199/2013

Por despachos do Reitor da Universidade de Lisboa, datados de 8 de outubro de 2012, foram autorizadas as seguintes contratações, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a Termo Resolutivo Certo, para o mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa:

Licenciada Joana Rita Gaspar Guerra Pereira, contratação como Monitora (auferindo 40 % do vencimento de Assistente Estagiário, em regime de tempo integral, da tabela aplicável aos docentes universitários), a partir de 1 de outubro de 2012, por seis meses;

Licenciada Helena Filipa Casqueiro Silva Alves, contratação como Monitora (auferindo 40 % do vencimento de Assistente Estagiário, em regime de tempo integral, da tabela aplicável aos docentes universitários), a partir de 1 de outubro de 2012, por seis meses.

3 de junho de 2013. — O Diretor, *José Manuel Pinto Paixão*.

207394704

#### Despacho n.º 15200/2013

Por despachos do Reitor da Universidade de Lisboa, datados de 17 de setembro de 2012, foram autorizadas as contratações, mediante a celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental por cinco anos, para o mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, dos seguintes docentes:

Doutor Alysson Neves Bessani, na categoria de Professor Auxiliar, precedido de concurso documental, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de dedicação exclusiva, a partir de 10 de setembro de 2012;

Doutor Pedro Miguel Frazão Fernandes Ferreira, na categoria de Professor Auxiliar, precedido de concurso documental, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de dedicação exclusiva, a partir de 10 de setembro de 2012.

3 de junho de 2013. — O Diretor, *José Manuel Pinto Paixão*.

207394761

#### Despacho n.º 15201/2013

Por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, datado de 3 de outubro de 2012, foi autorizada a seguinte contratação, para o mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa:

Doutora Magda Cristina Rodrigues Roque, celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a Termo Resolutivo Certo, na categoria de Professora Auxiliar Convidada, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de tempo parcial, a 30 %, a partir de 24 de setembro de 2012, por um ano.

3 de junho de 2013. — O Diretor, *José Manuel Pinto Paixão*.

207394697

### Instituto Superior Técnico

#### Edital n.º 1058/2013

O Presidente do Instituto Superior Técnico (IST), dando execução ao Acórdão do Tribunal Central Administrativo Sul que confirmou a sentença do Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada que anula a decisão final do júri do procedimento concursal impugnado e determina a sua repetição, faz saber que se encontra aberto um concurso documental, para repetir aquele que foi aberto pelo aviso n.º 10720/2008 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 68, de 7 de Abril de 2008, pelo período de 30 dias, contados do dia imediato àquele em que o presente aviso for publicado no *Diário da República*, para recrutamento de um professor associado para o Departamento de

Matemática, para a área científica/ grupo de disciplinas de Lógica e Computação

Em conformidade com os artigos 37.º, 38.º, 40.º, 42.º e 43.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de julho, na redação em vigor a 07.04.2008, observar-se-ão as seguintes disposições:

### I.

Ao concurso poderão apresentar-se todos os que, a 07.05.2008, data em que encerrou o concurso agora repetido, fossem:

a) Os professores associados da mesma área científica/grupo de disciplinas para que foi aberto concurso de outra universidade ou de análoga área científica/grupo de disciplinas da mesma ou de diferente universidade;

b) Os professores convidados da mesma área científica/grupo de disciplinas para que foi aberto concurso ou de análoga área científica/grupo de disciplinas de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade, desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efetivo serviço como docentes universitários;

c) Os doutores por universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada como adequada à área científica/grupo de disciplinas para que foi aberto concurso, que contem, pelo menos, cinco anos de efetivo serviço na qualidade de docentes universitários.

### II.

1 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

a) Documento comprovativo do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do capítulo I;

b) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como das atividades pedagógicas desenvolvidas até ao dia 07.05.2008, data em que encerrou o concurso agora repetido.

c) Poderão apresentar nota de quaisquer serviços prestados à extensão universitária e gestão universitária (trabalhos de divulgação, etc.) e que se reportem até ao dia 07.05.2008, data em que encerrou o concurso agora repetido;

c) Certidão de registo de nascimento;

d) Bilhete de identidade, cartão de cidadão ou pública forma;

e) Certidão de registo criminal;

f) Atestado médico comprovativo de não sofrer de doença contagiosa e de possuir a robustez necessária para o exercício do cargo;

g) Documento comprovativo de ter satisfeito as leis de recrutamento militar;

h) Quaisquer outros elementos que ilustrem a sua aptidão para exercício do cargo a prover e que o interessado entenda dever apresentar para o efeito.

1.1 — Os documentos a que aludem as alíneas c) a g) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

1.2 — Aos candidatos que venham exercendo funções neste Instituto é dispensada a apresentação do documento constante na alínea a), desde que possuam os elementos necessários no seu processo individual.

2 — Os candidatos deverão indicar no requerimento os seguintes elementos:

a) Nome completo;

b) Filiação;

c) Data e local de nascimento;

d) Estado civil;

e) Número e data do bilhete de identidade ou do cartão do cidadão e serviço que o emitiu;

f) Profissão;

g) Residência ou endereço de contacto.

### III.

1 — O IST comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2 — Após a admissão dos candidatos ao concurso, deverão estes, sob pena de exclusão, entregar, nos 30 dias subsequentes ao da receção do despacho de admissão:

a) Dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no seu *curriculum vitae*.

b) Quinze exemplares, impressos ou policopiados, de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias da área científica/grupo de disciplinas a que respeita o concurso.

### IV.

1 — Na primeira reunião do júri, constituído nos termos do artigo 45.º e do n.º 1 do artigo 50.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, na redação em vigor a 07.04.2008, que terá lugar nos 30 dias imediatos ao da publicação no *Diário da República* do referido júri, será analisada e discutida a admissão ou a exclusão dos candidatos.

2 — A admissão de candidatos em mérito absoluto obedecerá às seguintes regras:

a) O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

b) Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de, pelo menos, metade mais um dos membros do júri votantes.

c) Considera-se como voto favorável à aprovação em mérito absoluto, aquele em que expressamente resulte, da respetiva fundamentação escrita, de que o candidato dispõe, com base numa análise qualitativa dos documentos entregues com a sua candidatura e reportada à área científica/grupo de disciplinas para a qual foi aberto o presente concurso, da capacidade e de um desempenho considerados como minimamente adequados para o exercício das funções de professor associado seja no plano científico, seja no plano de outras atividades desenvolvidas e tidas como relevantes para a missão do Instituto Superior Técnico.

d) O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado na circunstância de o ramo de conhecimento e ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área científica/grupo de disciplinas para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e ou

e) Proceder-se-á à audiência prévia dos candidatos que, pelas regras atrás descritas, não lograrem obter aprovação em mérito absoluto, sendo-lhes concedido um prazo de 10 dias para, por escrito, se pronunciarem sobre os fundamentos da sua reprovação.

### V.

A ordenação dos candidatos ao concurso fundamentar-se-á no mérito científico e pedagógico do *curriculum vitae* de cada um deles mas também no valor pedagógico e científico do relatório referido no n.º 2 do artigo 44.º do ECDU, na redação em vigor a 07.04.2008.

1 — A ordenação final de candidatos obedecerá aos critérios e regras procedimentais que são as seguintes:

a) O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular e do relatório referido no n.º 2 do artigo 44.º do ECDU, na redação em vigor a 07.04.2008. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, na redação em vigor a 07.04.2008, incide sobre nas seguintes vertentes:

i) Ensino;

ii) Investigação;

iii) Extensão Universitária,

iv) Gestão Universitária.

b) A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área científica/grupo de disciplinas para que é aberto o concurso e a atividade que desenvolveram até ao dia 07.05.2008, data em que encerrou o concurso agora repetido.

c) Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em a), bem como na avaliação do relatório referido no n.º 2 do artigo 44.º do ECDU, na redação em vigor a 07.04.2008, e a ponderação a atribuir a cada uma daquelas vertentes e a este relatório na classificação final são os que a seguir se discriminam:

I — Ensino (20 %):

i) Conteúdos pedagógicos: parâmetro que tem em conta as publicações, aplicações informáticas e protótipos experimentais de âmbito pedagógico que o candidato realizou ou participou na realização, tendo em consideração a sua natureza e o seu impacto na comunidade nacional e internacional;

ii) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato coordenou e lecionou tendo em consideração a diversidade, a prática pedagógica e o universo dos alunos;

iii) Inovação: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas, tais como:

A apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes;

A criação ou reforço de infra — estruturas laboratoriais de natureza experimental e ou computacional de apoio ao ensino;

A criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos;

O aperfeiçoamento da prática pedagógica.

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional;

v) Experiência profissional não académica: parâmetro que tem em conta a influência do trabalho relevante realizado fora do meio académico na área científica em que o candidato se encontra inserido;

## II — Investigação (57,5 %):

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou co — autor, considerando:

A sua natureza;

O fator de impacto;

O número de citações;

O nível tecnológico;

A inovação;

A diversidade;

A multidisciplinaridade;

A colaboração internacional;

A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento;

A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área científica para que é aberto o concurso.

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

O âmbito territorial;

A dimensão;

O nível tecnológico;

A importância das contribuições;

A inovação;

A diversidade.

iii) Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado na criação ou reforço de infra — estruturas laboratoriais de natureza experimental e ou computacional de apoio à investigação;

iv) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato;

v) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

Prémios de sociedades científicas;

Atividades editoriais em revistas científicas;

Participação em corpos editoriais de revistas científicas;

Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;

Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras universidades;

Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

## III — Transferência de Conhecimento (5 %):

i) Propriedade industrial: parâmetro que tem em conta a autoria e co — autoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos.

ii) Legislação e normas técnicas: parâmetro que tem em conta a participação na elaboração de projetos legislativos e de normas levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico.

iii) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

iv) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o sector público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

v) Conceção, projeto e produção de realizações em Engenharia, Gestão ou Arquitetura: parâmetro que tem em conta a valia para as atividades da Escola de experiências profissionais relevantes.

vi) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:

Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;

Da comunicação social;

Das empresas e do sector público.

vii) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas para as empresas e o sector público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.

## IV — Gestão Universitária (7,5 %):

i) Cargos em órgãos da universidade e da escola: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.

ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções.

iii) Cargos e tarefas temporárias: parâmetro que tem em conta a natureza, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato quando participou em atividades editoriais de revistas internacionais, em avaliação em programas científicos, em júris de provas académicas, em júris de concursos e em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, entre outros.

iv) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos a que alude o artigo 73.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

## V- Relatório referido no n.º 2 do artigo 44.º do ECDU (10 %):

Nos termos do n.º 2 do artigo 49 do ECDU, na redação em vigor a 07.04.2008, será avaliado o valor pedagógico e científico do relatório.

d) Cada membro do júri procede à avaliação do mérito dos candidatos relativamente a cada uma das vertentes em apreço e efetua a valoração e ordenação final dos candidatos da forma a seguir indicada:

i) Apuramento da classificação intermédia dos candidatos em cada vertente tendo em consideração os parâmetros de avaliação específicos dessa vertente e escalas de referência, devidamente justificadas;

ii) Apuramento da classificação final dos candidatos por intermédio da combinação da classificação intermédia com a ponderação atribuída a cada vertente;

iii) Elaboração de uma lista ordenada dos candidatos, na qual não são admitidas classificações ex — aequo, com base na qual participa na votação individual e justificada que conduz à ordenação final dos candidatos.

iv) Para elaboração da lista referida na alínea anterior e verificando-se situações de empate, pode ser utilizado o parâmetro preferencial identificado na alínea seguinte.

v) É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso.

e) As regras procedimentais são as seguintes:

1 — A decisão do júri é tomada por maioria absoluta, considerando-se esta como metade mais um dos votos dos membros do júri presentes à reunião. Não são permitidas abstenções.

2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada.

3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou no documento referido no número anterior.

4 — A metodologia de seriação é a que consta dos parágrafos seguintes:

i) A primeira votação destina-se a determinar o candidato colocado em primeiro lugar, contabilizando o número de votos que cada candidato obteve para o 1.º lugar;

ii) Se um candidato obtiver a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, vence o concurso e é removido do escrutínio, iniciando-se o procedimento para escolher o candidato que ocupará o 2.º lugar;

iii) Caso nenhum candidato obtenha a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, inicia-se um novo escrutínio, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o 1.º lugar, depois de retirado o candidato menos votado para esse lugar na votação anterior;

iv) Caso se verifique um empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação de desempate apenas entre estes, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

v) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, mas tendo sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, procede-se a uma nova votação de desempate apenas entre os candidatos empatados na posição de menos votado, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

vi) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, sem que tenha sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso, sendo escolhido para integrar a votação subsequente para o mesmo lugar o candidato votado pelo Presidente;

vii) Havendo empate quando só restarem dois candidatos para o 1.º lugar, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso;

viii) Escolhido o candidato para o 1.º lugar, este sai das votações e inicia-se o procedimento de escolha para o candidato a colocar em 2.º lugar, repetindo-se o processo referido nas alíneas anteriores para os lugares subsequentes.

2 — O preceituado nos capítulos anteriores (IV e V) encontra fundamento legal no n.º 1 do artigo 44.º, nos artigos 45.º, 47.º e 48.º, no n.º 1 do artigo 49.º e nos artigos 50.º, 51.º e 52.º do ECDU, na redação em vigor a 07.04.2008.

## VI.

De acordo com o determinado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

E para constar se lavrou o presente aviso, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

13 de novembro de 2013. — O Presidente, *Prof. Doutor Arlindo Manuel Lime de Oliveira*.

207395141

## UNIVERSIDADE DA MADEIRA

### Despacho n.º 15202/2013

O Fundo de Maneio afeto à Direção de Serviços Financeiros e Patrimoniais tem vindo a ser assegurado pela colaboradora, Maria Diva Fernandes Lourenço de Freitas.

Considerando, a recente reorganização dos serviços, a necessidade de assegurar a manutenção e mantendo-se os pressupostos que justificaram a criação do Fundo de Maneio.

Assim, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 275-A/93 de 9 de agosto e 113/95, de 25 de maio, pela Lei n.º 10-B/96, de 23 de março, pelo Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 outubro, pela Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março, determino:

1 — O Fundo de Maneio afeto à Direção de Serviços Financeiros e Patrimoniais fique a partir da data da publicação deste despacho em

*Diário da República*, a cargo da colaboradora Elsa Cristina Fernandes Rocha Gouveia;

2 — Ao referido Fundo de Maneio seja atribuído o montante de 1 500,00€ (mil e quinhentos euros), mantendo-se as rubricas de classificação económica da despesa e cumprindo-se o disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 36/2013 de 11 de março.

8 de novembro de 2013. — O Reitor, *Prof. Doutor José Carmo*.

207397637

## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

### Faculdade de Ciências Médicas

#### Declaração de retificação n.º 1261/2013

Por ter saído com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 5 de novembro de 2013, o despacho (extrato) n.º 1425/2013, retifica-se que onde se lê «Mestre Maria Cristina Toscano Figueiredo» deve ler-se «Licenciada Maria Cristina Toscano Figueiredo» onde se lê «Licenciada Maria Ana Schorcht Silva Pessanha [...] escala 1, índice 140» deve ler-se «Mestre Maria Ana Schorcht Silva Pessanha [...] escala 2, índice 145».

12 de novembro de 2013. — O Diretor, *J. M. Caldas de Almeida*.

207394615

## UNIVERSIDADE DO PORTO

### Faculdade de Letras

#### Despacho (extrato) n.º 15203/2013

Por despacho de 21 de junho de 2013, da Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, conforme disposto na alínea c), n.º 4 do art.º 61.º dos Estatutos da U. Porto e alínea g) do art.º 20.º dos Estatutos da Faculdade de Letras da Universidade do Porto:

Doutora Maria Helena Cardoso Osswald, autorizada a celebração do contrato em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professora Auxiliar desta Faculdade, com efeitos a partir de 09 de outubro de 2013, sendo remunerada pelo Escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

#### Relatório do Conselho Científico sobre o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como Professor Auxiliar da Doutora Maria Helena Cardoso Osswald

O relatório apresentado pela Professora Auxiliar, em período experimental, Doutora Maria Helena Cardoso Osswald, tendo em vista a manutenção do contrato por tempo indeterminado, foi apreciado pelos Professores Catedráticos, Doutores Armando Luís Gomes de Carvalho Homem e Gaspar Manuel Martins Pereira. O Conselho Científico, reunido a 19 de junho de 2013, e ponderados todos os elementos que instruíam o processo, os Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares, com contrato por tempo indeterminado, presentes na referida reunião, aprovaram, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, alterado pelo Decreto-lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, a sua contratação em funções públicas, por tempo indeterminado na mesma categoria.

Porto, 20 de junho de 2013 A Presidente do Conselho Científico Prof.ª Doutora Maria de Fátima Aires Pereira Marinho Saraiva

4 de outubro de 2013. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Maria de Fátima Aires Pereira Marinho Saraiva*.

207397645

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

### Despacho n.º 15204/2013

Nomeação de substituto em caso de ausência ou impedimento — Ao abrigo das normas constantes do artigo 62.º, n.º 1, alínea b) dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de julho de 2008, retificado pela Retificação n.º 1826/2008,